



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 689 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 94, de 3 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.....
.....

II - em gozo de licença (NR).”

Art. 2º. Fica revogada o § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 94 de 3 de dezembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador